



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

DADOS GERAIS	
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS	
I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 016/2024, Decreto Municipal nº 027/2024, Decreto Municipal nº 028/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
Nº 006/2024	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CC/FMS
V. OBJETO	
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Contratação de empresa(s) para a aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr. Lidio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	
VI. MODO DE DISPUTA	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).	
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO
MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM	12 MESES
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/09/2024 às 10h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXOS	I Termo de Referência;
	II Modelo de Proposta de preços;
	III Modelo de Declarações; e
	IV Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL	
Na sala da Comissão de Contratação – CC/FMS, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP (https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/) ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).	
XII. DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratações/Pregoeiro: Valdeilson Freitas Baltazar	E-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com
Endereço: Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE	Fone: (87) 3835-8730



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – CC/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CC/FMS**

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DO CONTRATO
22.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
24.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
26.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
27.00	DO PAGAMENTO
28.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – CC/FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária/Gestora, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-FMS, designado através da Portaria GP Nº 103/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	23/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	23/09/2024 às 10h30min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÕES:

- ESTA LICITAÇÃO **NÃO ESTÁ** RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente **Pregão Eletrônico** a Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr. Lídio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, no endereço indicado no Termo de Referência deste Edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
1	471901	COMPUTADOR DESKTOP BASICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o	Unidad e	11	R\$ 4.519,27	R\$ 49.711,97	Item exclusivo (ME e EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.					
2	415928	Mesa ginecológica - características técnicas: constituída em aço inox 304 aisi com liga do aço, com superfície lisa e cantos arredondados. Deve ser estofada com material anatômico antideformante	Unidad e	4	R\$ 1.871,07	R\$ 7.484,28	Item exclusivo (ME e EPP)
3	448220	No break - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v	Unidad e	5	R\$ 1.144,27	R\$ 5.721,35	Item exclusivo (ME e EPP)
4	338672	Otoscópio, lampada led, com iluminação por fibra óptica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao otoscópio, proporciona aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade.	Unidad e	4	R\$ 1.620,40	R\$ 6.481,60	Item exclusivo (ME e EPP)
5	44962	IMPRESSORA MULTIFUNCIÓNAL JATO DE TINTA Tipo de impressora Ecotank , Multifuncional, Tanque de tinta Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct Conexões USB Tipo de impressão Colorida Resolução 5760x1440dpi Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4 Tamanho de papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4 Velocidade de impressão Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm Número máximo de cópias 1 a 20 Velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página, Colorido: 28 segundos por página Resolução do Scanner 1200x2400dpi	Unidad e	4	R\$ 1.837,87	R\$ 7.351,48	Item exclusivo (ME e EPP)
6	425186	Aparelho de raios-x panorâmico digital - gerador de alta frequência (120 khz). Detecção da imagem por meio de sensor de conversão direta (dcs - cdte). Geração de imagens em 16bits, com 65.536 tons de cinza. Parâmetros radiológicos selecionáveis entre 60 e 90kv; 3 a 16ma; ponto focal 0,5x0,5mm. Software editor de panorâmica que permite corrigir o plano focal	Unidad e	1	R\$ 227.400,42	R\$ 227.400,42	Ampla Concorrência



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		sem refazer a exposição do paciente. Sistema de autofoco que oferece automaticamente imagens nítidas em todas as regiões. Ajuste de altura entre 0,81m até 1,81m, do solo até ponto de mordida, atendendo crianças e cadeirantes. Programas disponíveis: panorâmica adulto, infantil, panorâmica com magnificação constante para medição de implante, panorâmicas com redução de artefatos metálicos, atm em duas e quatro vistas), seio frontal e maxilares e frontal. Bloco de mordida eletrônico, que reconhece o ângulo da mordida do paciente e auxilia o operador a posicionar o plano de frankfurt de forma prática e rápida. Curvas de giro personalizadas, para cada paciente, por meio da medição de crânio dos apoios motorizados de têmporas. Função quickshot, que diminui pela metade o tempo de exposição para atendimento de pacientes especiais. Comando eletrônico, touchscreen colorido, que centraliza todos os controles podendo mover o carro, os apoios de cabeça para panorâmicas e focos luminosos, com orientações detalhadas para o operador software completo integrado, em português, para cadastro único do paciente, gerenciamento de equipamento e imagens, aquisição, análises, medições e diagnóstico. Software de impressão dicom print incluído, com envio da imagem diretamente para impressora dry. Instalação e treinamento incluídos. Garantia de 12 meses. Acompanha computador para reconstrução de imagens panorâmicas, e no break 5kva online com dupla conversão e autonomia de 15 minutos. Equipamento compatível com upgrade para tomografia 3d cone-beam. Frete de entrega incluído. (garantia mínima de 12 meses para equipamentos e todos acessórios). Deverá ter assistência técnica em pernambuco. Deverá ser instalado no local solicitado.					
7	615392	Equipamento Eletrocardiógrafo (ECG) portátil com as especificações: Especificações Técnicas: • Contenha Registro Anvisa • 01 Cabo de força • 01 Cabo paciente • Mínimo de 06 eletrodos precordiais de silicone • Mínimo de 04 eletrodos de membros tipo clip coloridos • 01	Unidad e	4	R\$ 8.924,52	R\$ 35.698,08	Item exclusivo (ME e EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		Bateria Recarregável em rede elétrica automática 220V • 12 canais					
8	601903	LASERTERAPIA TEM ATUADO NAS DIFERENTES ESPECIALIDADES DA ODONTOLOGIA COMO UMA FERRAMENTA TECNOLÓGICA INDISPENSÁVEL. A UTILIZAÇÃO DESSA TERAPIA FOTÔNICA, ASSOCIADA AOS MAIS DIFERENTES PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	Unidad e	3	R\$ 8.900,67	R\$ 26.702,01	Item exclusivo (ME e EPP)
9	118052	BISTURI ELETRONICO 300 WATTS-BISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS.INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUIR 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO,	Unidad e	3	R\$ 9.455,09	R\$ 28.365,27	Item exclusivo (ME e EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO).POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA (CURVA CONTROLADA), QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORAR A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITIR O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETRO CIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). POSSUIR CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. PERMITIR MODO DE SELAGEM DE VASOS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO					



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		MULTIFUNCIONAL QUE OPERA EM 4 FUNÇÕES (APREENSÃO, DISSECÇÃO, COAGULAÇÃO E CORTE ENERGIZADO) EM TECIDOS VASCULARIZADOS E COM VASOS DE ATÉ 7MM DE DIÂMETRO. POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA: CORTE PURO: ATÉ 300 WATTS; BLEND 1: ATÉ 250 WATTS; BLEND 2: ATÉ 200 WATTS; BLEND 3: ATÉ 150 WATTS; CORTE LC: ATÉ 100 WATTS; SPRAY: ATÉ 120 WATTS; FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS; FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS; DESICCATE: ATÉ 180 WATTS; SOFT: ATÉ 120 WATTS; BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS; MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS; MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS; BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS. PERMITIR CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC – REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA. TODOS OS CABOS DEVERÃO POSSUIR CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITAM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2). ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CARRO PARA TRANSPORTE, 10 CANETA COMANDO MANUAL, PLACA DE PACIENTE BIPARTIDA, CABO DE PLACA DESCARTÁVEL, CABO DE PLACA REUTILIZÁVEL 10 PLACA DE INOX ADULTO, 02 PEDAL DUPLO. (GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E REGISTRO NA ANVISA)					
10	411072	CONSULTÓRIO PORTÁTIL - 220V FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE,	Unidad e	2	R\$ 24.130,18	R\$ 48.260,36	Item exclusivo (ME e EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		CONTENDO RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SUPER SILENCIOSO					
11	416674	APARELHO, DE ULTRASSOM, PORTATIL, USO ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO, DEVE PERMITIR AJUSTE DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA, CANETA/TRANSDUTOR AUTOCLAVÁVEL, DEVE CONTER MÍNIMO DE 02 PONTEIRAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS	Unidad e	4	R\$ 4.615,00	R\$ 18.460,00	Item exclusivo (ME e EPP)
12	416184	CADEIRA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE MOTORIZADA TECLA EXCLUSIVA DE RENDELENBURG VOLTA A ZERO E JOYSTICK ENCOSTO E ASSENTO CONFORTÁVEIS E ANATÔMICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO) COM PINTURA LISA E BRANCO DENTAL	Unidad e	4	R\$ 17.882,30	R\$ 71.529,20	Item exclusivo (ME e EPP)
13	363500	Mesa de exame clínico em aço, leito estofado, especificações: estrutura em tubo de aço inox redondo de 1" ¼ x 1.20mm – 304aisi. Leito em chapa de mdf de 15mm, com estofamento de espuma d26r em algodão com poliéster, revestido em courvim, coz azul cabeceira - mesa de exame clínico inox, leito estofado, especificações: estrutura em tubo de aço inox redondo de 1" ¼ x 1.20mm – 304aisi. Leito em chapa de mdf de 15mm, com estofamento de espuma d26r em algodão com poliéster, revestido em courvim, coz azul cabeceira regulável através de cremalheiras. Pés com ponteiras plásticas. Dimensão: 1900 x 650 x 850 mm. Capacidade: até 110kg, procedência: nacional registro anvisa.	Unidad e	4	R\$ 773,12	R\$ 3.092,48	Item exclusivo (ME e EPP)
14	473316	Escada Hospitalar Material: Duralumínio , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante , Carga: Cerca De 150 K	Unidad e	8	R\$ 252,54	R\$ 2.020,32	Item exclusivo (ME e EPP)
15	415612	FOCO CLÍNICO- LED SEM ESPELHO 500 - MAIOR LUMINOSIDADE;- REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M;- HASTE FLEXÍVEL CROMADA;- MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO;- BASE COM 5 RODÍZIOS	Unidad e	4	R\$ 599,02	R\$ 2.396,08	Item exclusivo (ME e EPP)
16	485842	Mesa escritório - Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas,	Unidad e	10	R\$ 503,15	R\$ 5.031,50	Item exclusivo (ME e EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,					
17	617704	Cadeira fixa - Material Assento: Polipropileno, Material Encosto e assento em espuma injetado	Unidad e	40	R\$ 185,10	R\$ 7.404,00	Item exclusivo (ME e EPP)
18	607538	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 03 LUGARES - Encosto e assento: Encosto: em compensado multilaminado resinado, moldado anatômicamente a quente com 13 mm de espessura. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, revestido em courvin preto	Unidad e	20	R\$ 675,68	R\$ 13.513,60	Item exclusivo (ME e EPP)
19	456278	Armário aço - Armário Aço Material: Chapa Aço 24 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	Unidad e	6	R\$ 1.266,42	R\$ 7.598,52	Item exclusivo (ME e EPP)
20	453302	Ventilador de coluna - ventilador, tipo coluna/ pedestal, aplicação escritório/ residencial, potência motor 200 w	Unidad e	10	R\$ 301,43	R\$ 3.014,30	Item exclusivo (ME e EPP)
21	619007	Balança portátil-Balança Digital Com desligamento automático e acionamento por toque; • Pés em borracha antiderrapante; • Visor LCD. Peso Suportado 180kg	Unidad e	10	R\$ 994,00	R\$ 9.940,00	Item exclusivo (ME e EPP)
22	308672	Balança Antropométrica Adulto.Balança digital Adulto. Capacidade 120 kg. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica. Bivolt. Regulagem automática. Display LED. Função TARA até capacidade máxima. Plataforma com piso antiderrapante. Cor branca. - Balança Antropométrica Adulto.Balança digital Adulto. Capacidade 120 kg. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica. Bivolt. Regulagem automática. Display LED. Função TARA até capacidade máxima. Plataforma com piso antiderrapante. Cor branca. Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento. Produto certificado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM. Procedência nacional. Garantia mínima de 12 meses.	Unidad e	5	R\$ 1.539,51	R\$ 7.697,55	Item exclusivo (ME e EPP)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO	OBSERVAÇÃO
		Obesos. Balança digital para Obesos. Capacidade 200 kg. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica. Bivolt. Regulagem automática. Display LED. Função TARA até capacidade máxima. Plataforma com piso antiderrapante. Cor branca. Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento. Produto certificado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM. Procedência nacional. Garantia mínima de 12 meses.					
23	402920	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Galvanizado , Tipo: Elétrico De Coluna , Acabamento Externo: Pintura Epoxi Pó , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras;Depósito Água E Tampo Superior Em Aço	Unidad e	20	R\$ 863,99	R\$ 17.279,80	Item exclusivo (ME e EPP)
24	331178	Geladeira 280 Litros Geladeira Capacidade Minimo De 280 litros. Voltagem 220V Cor Branca Tipo Uma Ou Duas Porta Frost Free	Unidad e	6	R\$ 2.667,17	R\$ 16.003,02	Item exclusivo (ME e EPP)
25	032358 17492	Maca dobrável madeira portátil - base de madeira reflorestada portátil, leve e prática; com trava de segurança em todos os pés; com alça e rodinhas para facilitar o transporte da maca; espuma d28; revestimento em courvin de alta qualidade; suporta até 200kg de peso distribuído. Medidas da maca montada: com apoio de face 205x60cm e sem apoio. Fácil montagem Fácil transporte (maleta) Fácil higienização Leve e resistente de face 180x60cm, suporte até 200kg	Unidad e	7	R\$ 1.039,44	R\$ 7.276,08	Item exclusivo (ME e EPP)
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						R\$ 635.433,27	

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira /PE executá-lo no todo ou em parte, conforme necessidade de consumo gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, incluso os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 635.433,27 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária e Saúde - APS.
- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e Qualificação da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade
- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.
- 5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.
- 5.1.4. Minuta de Contrato. **(ANEXO IV)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pesqueira/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pesqueira-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- I) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
- II) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.1.2. **INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.1.5. **A proposta de preços deverá ser acompanhada de documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento das características técnicas do objeto, com indicação de marca e modelo/referência/catálogo/folder, certificado ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante de forma a viabilizar a análise das especificações do objeto ofertado às quais ficarão vinculadas.**

9.1.5.1. Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

11.5.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em sessão pública, com agendamento prévio, a ser transmitido através de vídeo conferência, cujo link será disponibilizado previamente a todos os licitantes.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa **aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

13.2. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.**

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pesqueira ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Pesqueira ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.5.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.6. **Será desclassificada a propostas que:**

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

- 13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;
- 13.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;
- 13.6.6. apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 13.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.8. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.9. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- 14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Não será exigida dos licitantes, na presente licitação, comprovação de qualificação técnica.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1.1. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.14.1.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.7. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.10. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.11.11. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.11.12. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.13. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/FMS, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência encontrem-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante** vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Pesqueira-PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

21.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

21.4.1. Caso nenhuma **das licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

24.4.1.1. Convocar as **licitantes remanescentes** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.4.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

24.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

23.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Pesqueira-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

30.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

30.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pesqueira/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: licitacaofmspedesqueira@hotmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Pesqueira/PE, localizado na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Pesqueira (PE), 09 de setembro de 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr. Lídio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE, descritas a seguir:

1.2. Constitui parte integrante deste Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo.

1.3. A presente contratação se dará através de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **Pregão Eletrônico** a Contratação de empresa(s) para aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29, e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr. Lídio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado neste.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos equipamentos e material permanente do presente termo de referência visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29, e 10488.181000/1200-01 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas diversas Unidades de Saúde Públicas. Informamos que os itens listados estão contemplados através de Recurso de Emenda Parlamentar para aquisição de materiais permanentes, onde foram contemplados o Atenção Básica, o Hospital Dr. Lídio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

4.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado **por ITEM**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	471901	COMPUTADOR DESKTOP BASICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	11
2	415928	Mesa ginecológica - características técnicas: constituída em aço inox 304 aisi com liga do aço, com superfície lisa e cantos arredondados. Deve ser estofada com material anatômico antideformante	Unidade	4
3	448220	No break - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 w. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v	Unidade	5
4	338672	Otoscópio, lampada led, com iluminação por fibra óptica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao otoscópio, proporciona aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade.	Unidade	4
5	44962	IMPRESSORA MULTIFUINCIONAL JATO DE TINTA Tipo de impressora Ecotank , Multifuncional, Tanque de tinta Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct Conexões USB Tipo de impressão Colorida Resolução 5760x1440dpi Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4 Tamanho de papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4 Velocidade de impressão Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm Número máximo de cópias 1 a 20 Velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página, Colorido: 28 segundos por página Resolução do Scanner 1200x2400dpi	Unidade	4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	425186	Aparelho de raios-x panorâmico digital -gerador de alta frequência (120 khz). Detecção da imagem por meio de sensor de conversão direta (dcs - cdte). Geração de imagens em 16bits, com 65.536 tons de cinza. Parâmetros radiológicos selecionáveis entre 60 e 90kv; 3 a 16ma; ponto focal 0,5x0,5mm. Software editor de panorâmica que permite corrigir o plano focal sem refazer a exposição do paciente. Sistema de autofoco que oferece automaticamente imagens nítidas em todas as regiões. Ajuste de altura entre 0,81m até 1,81m, do solo até ponto de mordida, atendendo crianças e cadeirantes. Programas disponíveis: panorâmica adulto, infantil, panorâmica com magnificação constante para medição de implante, panorâmicas com redução de artefatos metálicos, atm em duas e quatro vistas), seio frontal e maxilares e frontal. Bloco de mordida eletrônico, que reconhece o ângulo da mordida do paciente e auxilia o operador a posicionar o plano de frankfurt de forma prática e rápida. Curvas de giro personalizadas, para cada paciente, por meio da medição de crânio dos apoios motorizados de têmporas. Função quickshot, que diminui pela metade o tempo de exposição para atendimento de pacientes especiais. Comando eletrônico, touchscreen colorido, que centraliza todos os controles podendo mover o carro, os apoios de cabeça para panorâmicas e focos luminosos, com orientações detalhadas para o operador software completo integrado, em português, para cadastro único do paciente, gerenciamento de equipamento e imagens, aquisição, análises, medições e diagnóstico. Software de impressão dicom print incluído, com envio da imagem diretamente para impressora dry. Instalação e treinamento incluídos. Garantia de 12 meses. Acompanha computador para reconstrução de imagens panorâmicas, e no break 5kva online com dupla conversão e autonomia de 15 minutos. Equipamento compatível com upgrade para tomografia 3d cone-beam. Frete de entrega incluído. (garantia mínima de 12 meses para equipamentos e todos acessórios). Deverá ter assistência técnica em pernambuco. Deverá ser instalado no local solicitado.	Unidade	1
7	615392	Equipamento Eletrocardiógrafo (ECG) portátil com as especificações: Especificações Técnicas: • Contenha Registro Anvisa • 01 Cabo de força • 01 Cabo paciente • Mínimo de 06 eletrodos precordiais de silicone • Mínimo de 04 eletrodos de membros tipo clip coloridos • 01 Bateria Recarregável em rede elétrica automática 220V • 12 canais	Unidade	4
8	601903	LASERTERAPIA TEM ATUADO NAS DIFERENTES ESPECIALIDADES DA ODONTOLOGIA COMO UMA FERRAMENTA TECNOLÓGICA INDISPENSÁVEL. A UTILIZAÇÃO DESSA TERAPIA FOTÔNICA, ASSOCIADA AOS MAIS DIFERENTES PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	Unidade	3
9	118052	BISTURI ELETRONICO 300 WATTS- BISTURI ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO, INCLUSIVE DE ALTA COMPLEXIDADE, SEM RESTRIÇÕES. MICROPROCESSADO COM REFRIGERAÇÃO POR CONVECÇÃO PARA REDUZIR/EVITAR O ACÚMULO DE PÓ E RESÍDUOS NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO PROMOVIDO POR VENTILADORES/COOLERS.INDICAÇÃO DIGITAL DA POTÊNCIA EM WATTS, ATRAVÉS DE MOSTRADOR DISPLAY LCD TFT TELA TOUCH SCREEN DE 7 POLEGADAS, PARA TODOS OS 25 MODOS DE OPERAÇÕES: 15 MODOS DE CORTE; 05 MODOS DE COAGULAÇÃO E 05 MODOS DE BIPOLAR) POSSUI 100 POSIÇÕES	Unidade	3



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
		<p>DE MEMÓRIA PARA REGISTRO DOS AJUSTES EM TODOS MODOS DE OPERAÇÃO; O QUE PERMITE O AJUSTE DISTINTO DE TODAS AS FUNÇÕES, COM AJUSTE DIGITAL DA POTÊNCIA COM PRECISÃO DE 01 WATT PARA OS MODOS DE OPERAÇÃO E EM ESPECIALMENTE AJUSTE COM PRECISÃO DE 0,5 WATT PARA O MODO MICROBIPOLAR, ATRAVÉS DE TOQUE TOUCH SWITCH/SCREEN, NO PAINEL E ATRAVÉS DA CANETA DE COMANDO MANUAL (FUNÇÃO REMOTE) E PELOS PEDAIS PARA MODO BIPOLAR (REMOTE BIPOLAR). NESTA TÉCNICA É POSSÍVEL AJUSTAR EM CINCO MODOS, O QUE PERMITE O USUÁRIO UTILIZAR O PRODUTO MÉDICO DE MANEIRA MAIS EFICIENTE PARA CADA TIPO DE SITUAÇÃO. POSSUIR 10 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS E RECUPERÁVEIS PARA OS VALORES AJUSTADOS PELOS USUÁRIOS. E ALÉM DISSO, PARA FACILITAR SEU USO, APRESENTA EM SEU PAINEL FRONTAL A FUNÇÃO DE MEMORIZAÇÃO DIGITAL SAVE E LOAD, QUE PERMITE SALVAR NA MEMÓRIA DO BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO OS PARÂMETROS ESCOLHIDOS E UTILIZÁ-LO PARA UM PRÓXIMO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO, DE FORMA NÃO-VOLÁTIL (MANTIDA MESMO APÓS DESLIGAR O APARELHO).POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE IMPEDÂNCIA (CURVA CONTROLADA), QUE GARANTE QUE A POTENCIA SELECIONADA SE MANTENHA CONSTANTE EM QUALQUER TECIDO OU TIPO DE ELETRODO, GARANTINDO MÁXIMA EFICIÊNCIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SEM RESTRIÇÃO. MONITORAR A RESISTÊNCIA/CONTATO DA PLACA-PACIENTE ADESIVA (DIVIDIDA) COM INDICAÇÃO VISUAL DA QUALIDADE DO CONTATO ATRAVÉS DE DISPLAY GRÁFICO LOCALIZADO (BARGRAPH) NO PAINEL FRONTAL E SELEÇÃO AUTOMÁTICA DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONFORME O TIPO DE PLACA CONECTADA (COMUM/INOX OU BIPARTIDA), ATRAVÉS DE UM ÚNICO CABO. PERMITIR O ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES ELETRO CIRÚRGICAS MONOPOLARES ATRAVÉS DE DOIS PEDAIS DUPLOS (CORTE E COAGULAÇÃO) OU PERMITE ACIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 02 CANETAS DE COMANDO MANUAL. PERMITE AINDA, A OPERAÇÃO DO MODO BIPOLAR ATRAVÉS DE PEDAL INDEPENDENTE E DE FORMA AUTOMÁTICA (DISPENSA SELEÇÃO BIPOLAR MANUALMENTE). POSSUIR CORTE PULSADO PARA INTERVENÇÕES ENDOSCÓPICAS QUE REQUEREM ALTERNADAMENTE O CORTE E A COAGULAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DA POTÊNCIA NO INÍCIO DO CORTE DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA DO TECIDO, PERMITINDO USO DE POTÊNCIA MENOR AO LONGO DO PROCEDIMENTO. PERMITIR MODO DE SELAGEM DE VASOS, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO MULTIFUNCIONAL QUE OPERA EM 4 FUNÇÕES (APREENSÃO, DISSECÇÃO, COAGULAÇÃO E CORTE ENERGIZADO) EM TECIDOS VASCULARIZADOS E COM VASOS DE ATÉ 7MM DE DIÂMETRO. POTÊNCIAS MÁXIMAS PARA CADA FUNÇÃO ELETROCIRURGICA: CORTE PURO: ATÉ 300 WATTS; BLEND 1: ATÉ 250 WATTS; BLEND 2: ATÉ 200 WATTS; BLEND 3: ATÉ 150 WATTS;</p>		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
		CORTE LC: ATÉ 100 WATTS; SPRAY: ATÉ 120 WATTS; FULGURATE HIGH: ATÉ 120 WATTS; FULGURATE LOW: ATÉ 120 WATTS; DESICCATE: ATÉ 180 WATTS; SOFT: ATÉ 120 WATTS; BIPOLAR: ATÉ 200 WATTS; MICRO BIPOLAR: ATÉ 100 WATTS; MACRO BIPOLAR: FAIXA ATÉ 250 WATTS; BIPOLAR CUT: FAIXA ATÉ 250 WATTS. PERMITIR CONEXÃO COM COAGULADOR POR PLASMA DE ARGÔNIO, MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES CONVENCIONAIS DO BISTURI ELÉTRICO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA (127/220VAC), PODENDO SER LIGADO EM QUALQUER TOMADA CUJA VOLTAGEM DA REDE ELÉTRICA ESTEJA ENTRE 100-240VAC – REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS POR CONEXÃO INDEVIDA À REDE ELÉTRICA.TODOS OS CABOS DEVERÃO POSSUIR CONECTORES ISOLADOS QUE NÃO PERMITAM A CONEXÃO EM SAÍDAS TROCADAS E QUE GARANTEM - (PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES QUE POSSAM CAUSAR QUEIMADURAS CONFORME PRESCRIÇÃO DE SEGURANÇA DA NORMA IEC 60601-2-2).ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:CARRO PARA TRANSPORTE, 10 CANETA COMANDO MANUAL, PLACA DE PACIENTE BIPARTIDA, CABO DE PLACA DESCARTÁVEL, CABO DE PLACA REUTILIZÁVEL 10 PLACA DE INOX ADULTO, 02 PEDAL DUPLO.(GARANTIA DE 12 MESES, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E REGISTRO NA ANVISA)		
10	411072	CONSULTÓRIO PORTÁTIL - 220V FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONTENDO RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SUPER SILENCIOSO	Unidade	2
11	416674	APARELHO, DE ULTRASSOM, PORTATIL, USO ODONTOLOGICO, COM JATO DE BICARBONATO, DEVE PERMITIR AJUSTE DA POTENCIA ULTRASSONICA, CANETA/TRANSDUTOR AUTOCLAVAVEL, DEVE CONTER MINIMO DE 02 PONTEIRAS REMOVIVEIS E AUTOCLAVAVEIS	Unidade	4
12	416184	CADEIRA ODONTOLOGICA TOTALMENTE MOTORIZADA TECLA EXCLUSIVA DE RENDELENBURG VOLTA A ZERO E JOYSTICK ENCOSTO E ASSENTO CONFORTÁVEIS E ANATÔMICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL (DISPENSA FIXAÇÃO) COM PINTURA LISA E BRANCO DENTAL	Unidade	4
13	363500	Mesa de exame clínico em aço, leito estofado, especificações: estrutura em tubo de aço inox redondo de 1" ¼ x 1.20mm – 304aisi. Leito em chapa de mdf de 15mm, com estofamento de espuma d26r em algodão com poliéster, revestido em courvim, coz azul cabeceira - mesa de exame clínico inox, leito estofado, especificações: estrutura em tubo de aço inox redondo de 1" ¼ x 1.20mm – 304aisi. Leito em chapa de mdf de 15mm, com estofamento de espuma d26r em algodão com poliéster, revestido em courvim, coz azul cabeceira regulável através de cremalheiras. Pés com ponteiros plásticos. Dimensão: 1900 x 650 x 850 mm. Capacidade: até 110kg, procedência: nacional registro anvisa.	Unidade	4
14	473316	Escada Hospitalar Material: Duralumínio , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante , Carga: Cerca De 150 K	Unidade	8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	415612	FOCO CLÍNICO- LED SEM ESPELHO 500 - MAIOR LUMINOSIDADE;- REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M;- HASTE FLEXÍVEL CROMADA;- MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO;- BASE COM 5 RODÍZIOS	Unidade	4
16	485842	Mesa escritório - Altura: 0,75 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Puxadores E Tranca Simultaneas, Profundidade: 0,60 M, Material Estrutura: Madeira Aglomerada/Mdf, Quantidade Gavetas: 3 UN, Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico, Material Tampo: Madeira Aglomerada/Mdf, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Arredondas, Espessura Tampo: 25 MM,	Unidade	10
17	617704	Cadeira fixa - Material Assento: Polipropileno, Material Encosto e assento em espuma injetado	Unidade	40
18	607538	LONGARINA EM POLIPROPILENO DE 03 LUGARES - Encosto e assento: Encosto: em compensado multilaminado resinado, moldado anatômicamente a quente com 13 mm de espessura. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, revestido em courvin preto	Unidade	20
19	456278	Armário aço - Armário Aço Material: Chapa Aço 24 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	Unidade	6
20	453302	Ventilador de coluna - ventilador, tipo coluna/ pedestal, aplicação escritório/ residencial, potência motor 200 w	Unidade	10
21	619007	Balança portátil-Balança Digital Com desligamento automático e acionamento por toque; • Pés em borracha antiderrapante; • Visor LCD. Peso Suportado 180kg	Unidade	10
22	308672	Balança Antropométrica Adulto.Balança digital Adulto. Capacidade 120 kg. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica. Bivolt. Regulagem automática. Display LED. Função TARA até capacidade máxima. Plataforma com piso antiderrapante. Cor branca. - Balança Antropométrica Adulto.Balança digital Adulto. Capacidade 120 kg. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica. Bivolt. Regulagem automática. Display LED. Função TARA até capacidade máxima. Plataforma com piso antiderrapante. Cor branca. Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento. Produto certificado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM. Procedência nacional. Garantia mínima de 12 meses. Obesos. Balança digital para Obesos. Capacidade 200 kg. Estrutura em chapa de aço carbono. Régua antropométrica. Bivolt. Regulagem automática. Display LED. Função TARA até capacidade máxima. Plataforma com piso antiderrapante. Cor branca. Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento. Produto certificado pelo INMETRO e aferido pelo IPEM. Procedência nacional. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5
23	402920	Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Galvanizado , Tipo: Elétrico De Coluna , Acabamento Externo: Pintura Epoxi Pó , Capacidade: 20 L, Voltagem: 220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras;Depósito Água E Tampo Superior Em Aço	Unidade	20
24	331178	Geladeira 280 Litros Geladeira Capacidade Minimo De 280 litros. Voltagem 220V Cor Branca Tipo Uma Ou Duas Porta Frost Free	Unidade	6
25	032358174 92	Maca dobrável madeira portátil - base de madeira reflorestada portátil, leve e prática; com trava de segurança em todos os pés; com alça e	Unidade	7



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ITEM	CAT MAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
		rodinhas para facilitar o transporte da maca; espuma d28; revestimento em courvin de alta qualidade; suporta até 200kg de peso distribuído. Medidas da maca montada: com apoio de face 205x60cm e sem apoio. Fácil montagem Fácil transporte (maleta) Fácil higienização Leve e resistente de face 180x60cm, suporte até 200kg		

4.2. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

4.3. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. O produto ofertado deve atender as legislações vigentes no âmbito da Vigilância Sanitária

4.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

4.6. O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

5. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

5.1. O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras do FMS, considerando os preços mercadológicos apurados.

5.2. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- Não deve ser exigida a apresentação de comprovação de qualificação técnica, por não se tratar de documentação imprescindível à execução satisfatória do objeto.
- Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Pesqueira situada Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

7.3. O fornecimento deve ser realizado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da ordem de fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde à contratada.

7.4. Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo FMS de Pesqueira/PE.

7.5. O prazo de garantia dos produtos **será está especificado na tabela acima**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde de Pesqueira/PE.

7.6. Concluindo que os equipamentos fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Administração Municipal, a **Administração aplicará as penalidades cabíveis**.

7.7. **A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, quando:**

- I. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação ou deterioração;
- II. O produto não atender, quando for o caso, as legislações vigentes no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
- III. Estiverem com embalagem violada, deteriorados, com mau cheiro, danificados ou quaisquer outras características impróprias ao consumo, que possa colocar em risco a saúde dos usuários;
- IV. Não serão aceitos os produtos cuja marca ou característica seja diferente dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- V. As contratadas devem fornecer os produtos com a respectiva a rotulagem, a qual deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
- VI. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste termo será recebido:

8.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.3. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.4. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos/mobiliários será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:

9.2. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;

9.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

9.4. A proposta de preços deverá ser acompanhada de documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento das características técnicas do objeto com indicação de marca e modelo/referência/catálogo/folder, certificado ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante de forma a viabilizar a análise das especificações do objeto ofertado às quais ficarão vinculadas.

10. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Não será solicitada a apresentação de amostra no presente certame

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

11.1. A contratada obriga-se a:

11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhados do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade/garantia.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Remover, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, que apresentar-se inapropriado à utilização, ou quando for constatado dano em decorrência de transporte, providenciando a substituição/troca do mesmo, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto; e

11.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, **atualizadas**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição dos equipamentos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os produtos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização e a Gestão da ARP e do contrato será exercida pelos profissionais:

Fiscal: **Francisco Beserra da Silva**, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde;

Gestor: **Ana Claudia Silva Bezerra**, Superintendente de Saúde, e

Suplente Fiscal: **Anna Flavia Araujo Dantas Silva**, Coordenadora da Atenção Básica.

13.2. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

15.2. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1.240/2008 - Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital. casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitir a Administração deverá observar as disposições contidas no Art. 33, lei 8.666/93, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”

Grifo nosso.

15.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a aquisição dos itens não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um item, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 1001 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária e Saúde - APS.
- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e Qualificação da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º O prazo do Contrato poderá ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.

§ 2º A prorrogação do contrato não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

19. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- A. Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
 - B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
 - C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os materiais médicos hospitalares/produtos para a saúde, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

21.2. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.

21.3. Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

21.4. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Pesqueira/PE, setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestor do FMS

Ana Cláudia Silva Bezerra
Diretora do Hospital Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Portanto, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios possibilita uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado. Nesse sentido, destaca-se que a fase de planejamento tem como escopo a otimização da performance das operações e dos projetos, considerando o macroprocesso da logística pública e todas as suas diretrizes norteadoras.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade de **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes por ambientes para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, através da Atenção Básica, Hospital Dr. Lídio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE**, considerando a Proposta de Projeto 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Poder Executivo do Município de Pesqueira busca incessantemente realizar a concretização das políticas públicas voltadas à preservação da saúde da população, por meio das ações e atividades realizadas cotidianamente pela Secretaria de Saúde.

2.2. A aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes por ambientes para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira é essencial para garantir o adequado funcionamento e a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população. As principais necessidades incluem:

1. **Modernização das Unidades de Saúde:** Atualizar e melhorar as infraestruturas das unidades de saúde, para oferecer um atendimento de qualidade e seguro aos pacientes, contribuindo assim, para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, resultando em um atendimento mais ágil e eficaz.
2. **Melhoria na Capacidade de Diagnóstico e Tratamento:** Equipar as unidades de saúde com materiais e equipamentos modernos e adequados, permitindo a realização de diagnósticos precisos e tratamentos eficientes, trazendo impacto direto à qualidade do atendimento com diagnósticos mais rápidos e tratamentos mais eficazes, o que pode salvar vidas e melhorar a saúde geral da população.
3. **Aumento da Eficiência Operacional:** Garantir que os ambientes de saúde sejam devidamente equipados para evitar interrupções no atendimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

4. **Conformidade com Normas Sanitárias e Regulamentares:** A aquisição de equipamentos que estejam em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares garante um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A conformidade com essas normas minimiza os riscos de contaminação e outros problemas de saúde pública, protegendo a população e os servidores.
5. **Sustentabilidade e Durabilidade:** Investir em materiais permanentes e duráveis que possam ser utilizados a longo prazo, evitando a necessidade de substituições frequentes e otimizando os recursos públicos, de forma a garantir o uso eficiente dos recursos públicos e a longevidade dos investimentos realizados, priorizando a economia a longo prazo
6. **Suporte à Expansão e Melhoria dos Serviços:** Equipar novas unidades ou expandir os serviços existentes para atender a demanda crescente da população por serviços de saúde. A aquisição permite que o município expanda sua capacidade de atendimento e melhore a qualidade dos serviços oferecidos, acompanhando o crescimento populacional e as necessidades de saúde emergentes.

2.3. A aquisição desses equipamentos e materiais permanentes é, portanto, crucial para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura de saúde do município, em específico, do Hospital Dr. Lídio Paraíba, da Atenção Básica e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, assegurando que o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira possa continuar a oferecer serviços de saúde de qualidade e acessíveis a toda a população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Até o momento presente, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício atual. Este fato justifica a impossibilidade de demonstrar a inclusão da contratação no PCA, conforme estabelecido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021. No entanto, é importante ressaltar que a presente necessidade administrativa está alinhada com o planejamento da Administração para o atual exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foram analisadas todas as possíveis alternativas oferecidas quanto à forma de aquisição.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023- FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 10589928000123002, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prefeitura Municipal de Serrita/PE – FMS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-FMS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS): POSTO DE SAÚDE FAMÍLIA SÍTIO BARRINHA, PSF BEZERROS, PSF INGÁ DOS NETOS, PSF MAMELUCO, PSF MARIA ANDRELINA, PSF SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, PSF SÃO MIGUEL, UBS JOSÉ HUMBERTO CANEJO, UBS PEDRO BENEDITO DOS SANTOS E UNIDADE DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, ATRAVÉS DE UM PREGÃO ELETRÔNICO. COM BASE NA RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS NA PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 11206759000123005 RECEBIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO PORTARIA GM/MS Nº 2.677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVOS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE – FMS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (PERMANENTES), ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prefeitura Municipal de Brejinho/PE – FMS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-FMS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO ? PE
Prefeitura Municipal de Gravatá/PE – FMS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-FMS	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA
Prefeitura Municipal de Paulista/PE – FMS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-FMS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES SA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
Prefeitura Municipal de Aliança/PE – FMS	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-FMS	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, TAIS COMO: BISTURI ELÉTRICO, MESA CIRÚRGICA MECÂNICA, CARRO MACA AVANÇADO, CONCENTRADOR, OTOSCÓPIO, CADEIRA DE RODAS, ELETROCARDÍOGRAFO E OUTROS, EM ATENÇÃO A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR N. 10759.784000/1210-09 ?FNS/MS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
		? PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa por Equipamentos Permanentes para atender as necessidades dos instrumentos públicos, os órgãos e entidades públicas vêm realizando a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para seus instrumentos de saúde, através de processo licitatório.

4.2.3. A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos, além de suprir com as necessidades dos atendimentos dos pacientes, garantindo a continuidade e manutenção dos serviços de assistência à saúde e psicossocial prestados, também demonstra ser uma alternativa econômica e ágil para o sistema público municipal.

4.3. Método 2 – Possíveis alternativas apresentadas:

Para atender a necessidade administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, algumas soluções mercadológicas estão disponíveis, cada uma com suas características específicas. As principais soluções incluem:

4.3.1. Solução 1 - Aquisição por meio de dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II):

Neste cenário, os materiais em epígrafe devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados no Mapa Comparativo de Preço, que segue anexado, o valor de aquisição total é superior ao limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), permitido pela Lei 14.133/2021, art. 75, II.

4.3.2. Solução 2 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente é um método empregado por entidades públicas para aquisição de bens ou contratação de serviços, valendo-se dos preços e condições pré-estabelecidos em uma ata específica. Apesar de oferecer certas vantagens, esse procedimento também traz consigo desafios, sobretudo quando se trata da compra de mobiliário. Abaixo, são elencadas algumas das desvantagens associadas a esse processo:

1. Rigidez nos Produtos Disponíveis: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas da entidade compradora.

3. Falta de Flexibilidade: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a capacidade da entidade compradora de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se a entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.

4. Problemas de Disponibilidade de Estoque: Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

5. Possíveis Discrepâncias na Qualidade dos Produtos: A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança dos consumidores.

4.3.3. Solução 3 - Aquisição através de novo Processo Licitatório:

Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos por meio de um novo processo licitatório que resultará em contrato firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes por meio de um novo processo licitatório pode oferecer diversas vantagens, tais como:

1. Competitividade Renovada: Ao abrir um novo processo, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados em competir, o que pode levar a preços mais competitivos e melhores condições para a aquisição.

2. Atualização dos Preços: Um novo processo permite que a entidade pública atualize os preços de acordo com as condições de mercado atuais. Isso pode garantir que os preços praticados reflitam com mais precisão os custos dos produtos no momento da aquisição.

3. Flexibilidade nas Condições Contratuais: Ao iniciar um novo processo, a entidade pública tem a oportunidade de revisar e ajustar as condições contratuais de acordo com suas necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade na negociação.

4. Avaliação de Novos Fornecedores: A abertura de um novo processo possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.

5. Transparência e Concorrência: O novo processo licitatório promove a transparência e a concorrência entre os fornecedores interessados, assegurando que a escolha seja feita de forma justa e imparcial, conforme os critérios estabelecidos.

6. Controle contratual com efetividade maior: A entidade pública pode ter um controle mais efetivo sobre o contrato estabelecido, assegurando que os termos e condições atendam plenamente às suas exigências e padrões de qualidade.

Essas vantagens destacam a importância e os benefícios de iniciar um novo processo licitatório para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, proporcionando uma abordagem mais dinâmica e adaptável às necessidades da entidade pública. Portanto, dentre as opções elencadas, esta se demonstra como a mais viável para a necessidade administrativa desta Municipalidade.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da análise realizada, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos é a **Contratação de empresa(s) para a aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares.**

4.4.2. Ademais, realizar a contratação por meio de processo licitatório garante transparência e equidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade da aquisição dos equipamentos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se à aquisição integral dos equipamentos, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.

5.3. **Dos requisitos da qualificação técnica:** Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar os equipamentos, as empresas interessadas deverão comprovar as exigências solicitadas no Termo de Referência.

5.4. **Soluções e requisitos de mercado:** A solução é padronizada no ramo de aquisição desse tipo de produto para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando o número elevado de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base nas propostas cadastradas através de Emendas Parlamentares. Essa abordagem visa garantir um planejamento preciso e alinhado com as demandas reais do sistema de saúde do Município de Pesqueira.

6.3. O setor técnico demandante, através da abordagem de análise das propostas de emendas parlamentares realizou uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento do Hospital Municipal, das Unidades de Saúde e CEO do Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do FMS, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 635.433,27 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme documentos em anexo ao processo.

7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas.

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. A garantia consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.3. Os equipamentos permanentes deverão atender às especificações descritas no TR.

8.4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que, no caso em epígrafe, os materiais serão adquiridos através de recursos de emendas parlamentares destinados a tal objeto, sendo, portanto, devida a sua entrega de forma integral.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder com:

10.1.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

10.1.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10.1.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos itens;

10.1.4. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição dos equipamentos destinados à manutenção das atividades do Hospital Dr. Lídio Paraíba das Unidades de Saúde e do CEO de Pesqueira/PE visa alcançar uma série de resultados importantes para o funcionamento eficiente desses instrumentos municipais de assistência à saúde. Os resultados pretendidos incluem:

1. Garantia de Assistência Adequada e Regular:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

- Assistência para Pacientes: Garantir que os pacientes recebam uma assistência adequada e qualificada, contribuindo para a recuperação e o bem-estar geral.

2. Eficiência Operacional:

- Controle de Estoque: Pretende-se adquirir os itens descritos com menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades dos instrumentos de saúde de forma eficaz e eficiente.

- Planejamento Financeiro: Facilita o planejamento financeiro e orçamentário das instituições, permitindo uma melhor gestão dos recursos recebidos através de emendas parlamentares.

3. Qualidade e Segurança

- Equipamentos novos: Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados aos usuários dos serviços públicos municipais de saúde.

4. Satisfação e Bem-estar dos Pacientes e Usuários:

- Aquisição dos equipamentos: Propiciar maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, garantindo a eficiência.

- Conforto e Rotina: A aquisição de novos equipamentos, pode proporcionar conforto e uma ideia de melhor acolhimento para os pacientes, especialmente em contextos hospitalares.

5. Suporte à Recuperação e Tratamento:

A aquisição dos equipamentos é, portanto, uma estratégia que busca não apenas garantir uma assistência de qualidade dos pacientes e usuários, mas também otimizar a gestão de recursos, melhorar a qualidade dos serviços prestados e apoiar a recuperação e bem-estar das pessoas atendidas nas unidades de saúde de Pesqueira/PE.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

13.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do município de Pesqueira/PE, conforme as Propostas de Emendas nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, podem ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo estão alguns exemplos desses possíveis impactos:

Impactos Positivos:

1. Melhoria da Eficiência Energética: Equipamentos mais modernos e eficientes energeticamente podem reduzir o consumo de energia das unidades de saúde, contribuindo para a redução da pegada de carbono e dos impactos ambientais associados à geração de energia.

2. Redução do Consumo de Recursos Naturais: A utilização de materiais permanentes duráveis e de alta qualidade pode reduzir a necessidade de substituição frequente, minimizando o consumo de recursos naturais e o descarte de resíduos associados à manutenção e substituição de equipamentos.

3. Uso de Tecnologias Mais Limpas: A adoção de equipamentos e materiais permanentes que utilizam tecnologias mais limpas e menos poluentes pode contribuir para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para a preservação da qualidade do ar.

Impactos Negativos:

1. Geração de Resíduos Eletrônicos: A substituição de equipamentos antigos por novos pode resultar na geração de resíduos eletrônicos, que podem conter substâncias tóxicas e representar um desafio ambiental se não forem descartados adequadamente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

2. Consumo de Recursos na Produção: A produção de novos equipamentos e materiais permanentes pode requerer o consumo de recursos naturais, energia e água, contribuindo para a degradação ambiental se não forem adotadas práticas sustentáveis de produção.
3. Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte, fabricação e descarte de equipamentos e materiais permanentes podem gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se não forem adotadas medidas para minimizar o impacto ambiental dessas atividades.
4. Impactos na Biodiversidade: A extração de matérias-primas para a produção de equipamentos e materiais permanentes pode causar impactos negativos na biodiversidade, incluindo a destruição de habitats naturais e a perda de espécies.

13.2. Para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os impactos positivos da aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde, é importante adotar medidas como a seleção de produtos com certificações ambientais, o descarte adequado de equipamentos antigos, o uso eficiente de recursos durante a produção e o uso de energia limpa e renovável sempre que possível. Além disso, é fundamental considerar aspectos ambientais em todas as etapas do processo de aquisição, desde a seleção de fornecedores até a gestão de resíduos.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foram analisados os riscos da contratação e os possíveis danos para a Administração Pública. As informações detalhadas desse estudo estão apresentadas no mapa de análise de riscos da contratação, conforme descrito no Anexo Único deste Estudo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresa(s) especializada(s) na Aquisição de Equipamentos Permanentes, destinados à manutenção das atividades do Hospital Dr. Lídio Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas de Pesqueira/PE, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.

15.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Pesqueira – PE, 14 de agosto de 2024.

Ana Claudia Silva Bezerra
Diretora do Hospital Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO ÚNICO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
(X) PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
() GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
Risco nº 1			
Selecionar equipe inadequada para o planejamento da aquisição			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
nº	DANO		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na realização da aquisição dos equipamentos.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Saúde	
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável	
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.	Secretaria de Saúde	
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Secretaria de Saúde	
3	Designar membros com mais experiência em contratações similares.	Secretaria de Saúde	
Risco nº 2			
Estimativas Inadequadas dos quantitativos necessários cadastrados nas propostas de emendas			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
nº	DANO		
1	Subestimar a quantidade dos equipamentos necessários pode levar ao descumprimento das propostas cadastradas e já contempladas pelo Ministério da Saúde para o município de Pesqueira, atingindo sobremaneira o interesse público.		
2	Estimar quantidades a maior que as necessidades da Secretaria de Saúde pode ocasionar gastos desnecessários.		
nº	AÇÃO PREVENTIVA	Responsável	
1	Definição de método adequado para estimar as quantidades necessárias.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da Secretaria de Saúde	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

2	Levantamento exaustivo da necessidade, de modo a diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas aquisições.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da Secretaria de Saúde
3	Utilizar artefatos de licitações anteriores com a mesma solução ou de solução similar que possam facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova aquisição.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da Secretaria de Saúde
nº	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
1	Aplicar as disposições contratuais, bem como, promover contratação de emergência, no caso de contratação com quantidades a menor.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da Secretaria de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2024
DATA DE ABERTURA: ___/___/____, ÀS ___:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ___/___/2024, ÀS ___:___ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a CONTRATAÇÃO do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)
Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, Conforme Termo de Referência;
Prazo de entrega do objeto: em até **20 (vinte) dias úteis**, Conforme Termo de Referência;
Prazo de validade/garantia dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PESQUEIRA - FMS**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2024
DATA DE ABERTURA: ___/___/___, ÀS ___:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ___/___/2024, ÀS ___:___ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2024.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2024 – CC-FMS.

Pregão Eletrônico nº 006/2024 – CC/FMS

Contrato nº ____/2024.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Srª Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG sob o n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, nesta ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, brasileiro, __, __, residente e domiciliado na cidade de ____, Estado de ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa(s) para a aquisição de Equipamentos permanentes, a serem adquiridos com recursos das Emendas Parlamentares de nº 10488.181000/1230-09, 10488.181000/1230-10, 10488.181000/1230-23, 10488.181000/1230-24, 10488.181000/1230-29 e 10488.181000/1200-01, do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Dr. Lídio Paraíba e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, de forma integral, pela contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através de Ordem de Fornecimento, na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS de Pesqueira/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais um ano, desde que comprovada a vantajosidade do preço praticado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - O prazo de garantia mínimo do produto é aquele estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS** ____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ xx

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, descarregamento, transporte, comissões, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.**

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

- Programa: 1001 – Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção Básica
- Ação: 2.106 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Atenção Primária e Saúde - APS.
- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Programa: 1002 – Ampliação, apoio, suporte e Qualificação da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
- Ação: 2.108 Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Assistência de Média e Alta Complexidade
- Dotação: 4.4.90.52 – Aquisição do Equipamento
- Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Secretário/Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE PESQUEIRA/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DE SAÚDE	Fiscal: Francisco Beserra da Silva , Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde; Gestor: Ana Claudia Silva Bezerra , Superintendente de Saúde, e Suplente Fiscal: Anna Flavia Araujo Dantas Silva , Coordenadora da Atenção Básica.
----------------------------	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA - FMS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/FMS

Licitação republicada
(2ª VERSÃO DO EDITAL)

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Pesqueira (PE), de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE
JAQUELINE CORDEIRO LOPES – Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada